



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

CONTRATO nº 017/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A EMPRESA STRATÉGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pela sua Presidente, a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 2104085683/CREA/RN e do CPF nº █████.353.264-███, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a **STRATÉGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.185.996/0001-36, sediada na Rua Doutor Luiz Felipe Câmara, nº 55 - sala 602 - Edifício Themes Tower - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59064-200, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo sua Sócia Administradora, Sra. KALUANNA ELLEN SILVA CARDOSO, brasileira, casada, comerciária, residente e domiciliado na Rua Antônio Madruga, nº 2004 - Capim Macio - Natal/RN - CEP 59082-120, portadora da Carteira de Identidade nº 2.721.804 - SSP/RN e CPF nº █████.810.334-███, tendo em vista o que consta no Processo nº 4614126/2021 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa terceirizada especializada para a prestação de serviços de atendimento ao público em quatro postos de trabalho, para atuar nas dependências do Edifício-Anexo da Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, na cidade de Natal/RN, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/ CARACTERÍSTICAS	Nº DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços de ATENDIMENTO AO PÚBLICO para o EDIFÍCIO-ANEXO da SEDE do CREA/RN	4	R\$ 2.940,39	R\$ 11.761,56	R\$ 141.138,72
VALOR TOTAL					R\$ 141.138,72

End.: Av. Senador Salgado Filho, 1840 – Lagoa Nova – Natal/RN
Site: www.crea-rn.org.br E-mail: crea-rn@crea-rn.org.br
PABX: (84)4006-7200 FAX: (84)4006-7201 CNPJ: 08.025.934/0001-90



9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução deste Termo de Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DEZ - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLAÚSULA ONZE - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Instrumento para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DOZE - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA QUATORZE - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

15. CLÁUSULA QUINZE - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Natal - Justiça Federal.

Parágrafo Único - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Natal, 19 de agosto de 2022.



Documento assinado digitalmente
ANA ADALGISA DIAS PAULINO
Data: 24/08/2022 09:26:42-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ANA ADALGISA DIAS PAULINO
PRESIDENTE DO CREA/RN



KALUANNA ELLEN SILVA CARDOSO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
JOSE MARCELINO JUNIOR
Data: 19/08/2022 17:57:54-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

NOME: JOSÉ MARCELINO JÚNIOR
CPF: █████.256.834-████

Assinado digitalmente por Luciana
Mendes Ribeiro
DN: C=BR, OU=GSS, O=CREA/RN,
CN=Luciana Mendes Ribeiro,
E=Luciana@crea-rn.org.br
Razão: Eu concordo com os termos
definidos por minha assinatura neste
documento
Localização: Natal/RN
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

NOME: LUCIANA MENDES RIBEIRO
CPF: █████.534.054-████

JURAN
DILMA
SANTO
S
DANTA
S

